Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2289 , DE 30 DE novembro DE 1.989.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar Permissão de Uso de próprio municipal à entidade que menciona e dá outra providência.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar Permissão de Uso, a título precário e por prazo indeterminado, da Sala entre a Divisão de Almoxarifado e a Seção Gráfica, situada no Anexo II, do Centro Administrativo Municipal, à ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE BARRA MANSA - ABAM, para funcionamento de sua Sede.

Parágrafo Único - Fica a entidade beneficiária isenta do pagamento de qualquer remuneração pelo uso da Sala em tela.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de novembro de 1989.

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito